



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

PROJETO DE LEI Nº: 793/2023.

EMENTA: DENOMINA A PRAÇA SITUADA NA BIFURCAÇÃO ENTRE A LADEIRA DO ALTO DE SÃO JOSÉ E A RUA JOÃO LOPES FILHO DE PRAÇA ANTÔNIO ALVES DA SILVA.

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS, Vereador do Município de Correntes, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e, sobretudo, pela Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “ANTÔNIO ALVES DA SILVA”, a Praça localizada na bifurcação entre a ladeira do Alto de São José e a Rua João Lopes Filho, nesta urbe.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de Novembro de 2023.


JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
VEREADOR - AUTOR



CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei nº 793/2023

Autoria: Vereador Joseylton Andersson de Vasconcelos

Ementa: “Denomina a praça situada na bifurcação entre a ladeira do alto de São José e a rua João Lopes Filho de Praça Antônio Alves da Silva”.

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do projeto de Lei nº 793/2023, que denomina a praça situada na bifurcação entre a ladeira do alto de São José e a rua João Lopes Filho de Praça Antônio Alves da Silva. É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

DO MÉRITO

O Projeto de Lei nº 793/2023, que denomina a praça situada na bifurcação entre a ladeira do alto de São José e a rua João Lopes Filho de Praça Antônio Alves da Silva. O referido projeto tramitou de forma regular, sem nenhum vício ou impedimento jurídico.

Esta assessoria jurídica não irar analisar o mérito do projeto, pois ele irar ser analisado pelos Nobres Vereadores no plenário de votação, onde será debatido e votado. Diante do exposto, **entende esta Assessoria Jurídica que não há qualquer ilegalidade e vício jurídico no projeto de Lei nº 793/2023.**

III – CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, à Assessoria Jurídica desta casa **OPINA** pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº. 793/2023. É o modesto parecer, sem embargo de outro em sentido diverso, para com os quais fica registrado respeito.

Correntes Pernambuco, 30 de novembro de 2023.

Dr. Hultan de Vasconcelos Pimentel
Assessor Jurídico
OAB/PE 40.438-D

ASSINADO DIGITALMENTE
HULTAN DE VASCONCELOS PIMENTEL
A autenticidade deste documento pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

PROJETO DE LEI Nº 793/2023.

AUTORIA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO · 30/11/20223.

Reuniu-se no dia 30 de novembro do corrente ano, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 793/2023**, oriundo do Executivo Municipal.

Ementa: “Denomina a Praça situada na bifurcação entre a ladeira do alto de São José e a rua João Lopes Filho de praça Antônio Alves da Silva”.

PARECER DA COMISSÃO:

Diante do exposto, verificando que o referido Projeto no que se refere a iniciativa e ao mérito do projeto, está em conformidade com a Constituição Federal, lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, recebendo Parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Casa. A **Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO vota favorável** à aprovação do Projeto em epígrafe.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do soberano plenário.

Correntes, 30 de novembro de 2023.


ADELMO LUCIANO BEZERRA DA SILVA
PRESIDENTE


JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
RELATOR


ANTONIO CARLOS CORDEIRO ALVES
VOGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº: 793/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS, CUJA EMENTA: DENOMINA A PRAÇA SITUADA NA BIFURCAÇÃO ENTRE A LADEIRA DO ALTO DE SÃO JOSÉ E A RUA JOÃO LOPES FILHO DE PRAÇA ANTÔNIO ALVES DA SILVA.


CICERO DA SILVA
PRESIDENTE


ARNALDO TAVARES SILVA DE LIRA
VEREADOR - 1º SECRETÁRIO


CRISTIANE LOPES DE ARAÚJO
VEREADORA - 2º SECRETÁRIA


ADELMO LUCIANO BEZERRA DA SILVA
VEREADOR


ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES
VEREADOR

FALTOU A SESSÃO
ERLAN LEANDRO DE ALBUQUERQUE
VEREADOR


JACQUELINE HENRIQUE DE FRANÇA SILVA
VEREADORA


JOSÉ CLOVIS MONTEIRO DE VASCONCELOS
VEREADOR


JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
VEREADOR


LOURDILÉCIA CHAVES DE AMORIM CARDOZO
VEREADORA

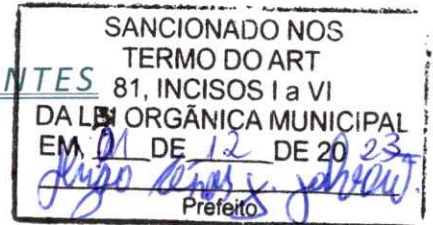
FALTOU A SESSÃO
OCIONI BARBOSA DA SILVA
VEREADORA

Correntes, 30 de Novembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo



PROJETO DE LEI Nº: 793/2023.

EMENTA: DENOMINA A PRAÇA SITUADA NA BIFURCAÇÃO ENTRE A LADEIRA DO ALTO DE SÃO JOSÉ E A RUA JOÃO LOPES FILHO DE PRAÇA ANTÔNIO ALVES DA SILVA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e, sobretudo, pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou na 35ª (Trigésima Quinta) Sessão Ordinária em 30 de novembro de 2023, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "ANTÔNIO ALVES DA SILVA", a Praça localizada na bifurcação entre a ladeira do Alto de São José e a Rua João Lopes Filho, nesta urbe.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Novembro de 2023.


CÍCERO DA SILVA
PRESIDENTE


ARNALDO TAVARES SILVA DE LIRA
1º SECRETÁRIO


CRISTIANE LOPES DE ARAUJO
2º SECRETÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 765/2023

EMENTA: DENOMINA A PRAÇA SITUADA NA BIFURCAÇÃO ENTRE A LADEIRA DO ALTO DE SÃO JOSÉ E A RUA JOÃO LOPES FILHO DE PRAÇA ANTÔNIO ALVES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "ANTÔNIO ALVES DA SILVA", a Praça localizada na bifurcação entre a ladeira do Alto de São José e a Rua João Lopes Filho, nesta urbe.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 01 de dezembro de 2023.



Hugo Cesar Gomes Galvão
Prefeito




CERTIDÃO Nº 083/2023

Certifico, a quem interessar possa e a quem de direito, que **CICERO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Correntes – Pernambuco, no uso e gozo das suas atribuições legais e regimentais, **publicou a Lei Municipal nº: 765/2023, cuja ementa: Denomina a Praça Situada na Bifurcação entre a Ladeira do Alto de São José e Rua João Lopes Filho de Praça Antônio Alves da Silva; e** por consequência, determinou a publicação de praxe, cumprindo a Legislação positiva, conforme a Lei vigente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 11 de Dezembro de 2023.


CICERO DA SILVA
PRESIDENTE